



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII, art.6º e art. 40 da Lei 14.133/2021, e art.40 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, e em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO.

2.1 O presente termo diz respeito ao Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura contratação de laboratório de análises clínicas, para realização de serviços de exames laboratoriais, para detecção do coronavírus (COVID-19).

ITEM	EXAME	QUANTIDADE
01	Exames MOLECULAR RT-PCR (TRANSCRIÇÃO REVERSA SEGUIDA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO REAL) , baseada em pesquisa do material genético em amostras coletadas com SWAB nasofaringe e orofaringe, para detecção do SARS-COVID19 . O serviço deverá incluir: profissional para coleta, fornecimento de material. Capacidade de coleta diária: 50 exames	2000

02	Exames TESTE COVID-19 (AG), PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA em amostras de SWAB NASOFARINGE Método imunocromatografia. O serviço deverá incluir: profissional para a coleta no laboratório e o fornecimento de material. Capacidade de coleta diária média de: 120 exames	5000
----	---	------

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os exames a serem adquiridos, para detecção de COVID-19, visam suprir as necessidades do Departamento de Saúde, ampliando a realização de testes RT-PCR e testes de Antígeno (Ag) COVID-19, intensificando estratégias de vigilância ativa e controle de transmissão da COVID-19.

3.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão suficientes para atender as Unidades e o Departamento pelo período de 12 meses, de acordo com o histórico da demanda do material objeto deste estudo, nos últimos exercícios.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO para o Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 4.384/2024 e outras normas aplicáveis a espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ter como a licitante vencedora a que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO do item.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da licitação de acordo com o valor total médio estimado é de R\$ 658.900,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), e onerará as unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

A contratação será atendida pela dotação:

Unidade Orçamentária: 020601

Funcional: 10.301.1017.2018.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

7. DOS VALORES MÉDIOS APURADOS

ITEM	EXAME	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	MOLECULAR RT-PCR (TRANSCRIÇÃO REVERSA SEGUIDA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO REAL)	2000	126,30	252.600,00
02	TESTE COVID-19 (AG), PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA	5000	81,26	406.300,00

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo nº e da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e da futura Ata de Registro de Preços.

8.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Detentora da Ata, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

8.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Detentora da Ata.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias

de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

8.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.8.1 Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

8.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

8.8.3 As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

9. ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

9.1 A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição do Departamento Municipal de Saúde do Município de Guararapes, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede.

9.2. A contratada é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

9.3 A contratada será responsável pela coleta de material biológico e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

9.4. O prazo de entrega dos exames deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias, após a coleta para o exame descrito no item 1 e 3 e até 24 (vinte e quatro) horas para o exame referente ao item 2 e 4. Em caso de exames alterados, o resultado deverá ser comunicado ao Médico(a) ou Enfermeiro(a) solicitante que gerou o pedido o mais rápido possível via e-mail.

9.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos.

9.6. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do contrato somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe e serviços reconhecidos e aprovados pelos órgãos competentes legados ao Ministério da Saúde.

10. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Responder pelos serviços executados que apresentarem vícios ou defeitos ocultos;
- b) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da licitação;
- c) indicar formalmente preposto por ocasião da assinatura da Ata de Registro, o qual será o representante da contratada perante a contratante;
- d) Realizar os exames, somente com a requisição do Departamento Municipal de Saúde do Município de Guararapes, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede.
- e) Fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- f) Responsabilizar-se pela coleta de material biológico e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.
- g). Entregar os exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a coleta para o exame descrito no item 1 e 3 e até 24 (vinte e quatro) horas para o exame referente ao item 2 e 4. Em caso de exames alterados, o resultado deverá ser comunicado ao Médico(a) ou Enfermeiro(a) solicitante que gerou o pedido o mais rápido possível via e-mail.
- h). Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do contrato somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe e serviços reconhecidos e aprovados pelos órgãos competentes legados ao Ministério da Saúde;
- j) Assumir todas as responsabilidade legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- k) Fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- l). A contratada é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos e fornecer Nota Fiscal correspondente.
- m) Manter durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12. 1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

13.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Guararapes pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

13.3. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

13.4. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da

importância a receber pela EMPRESA DETENTORA DA ATA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.5. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.6. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, logo após sua entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Edital e proposta apresentada.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

14.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo **gestor Rodrigo Cândido de Oliveira, Diretor do Departamento Municipal de Saúde**, e **fiscal a Senhora Josyline Aparecida de Oliveira, Coordenadora de Seção das Unidades Básicas de Saúde**, especialmente designados.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item.

15.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade, fabricante, etc.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

17 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados na sede da contratada e caso não possua sede ou filial na cidade de Guararapes, deverá instalar no município, por sua conta, e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

Guararapes, 11 de setembro de 2026

Rodrigo Cândido de Oliveira

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Candido de Oliveira, Diretor do Departamento de Saúde**, em 14/09/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0854014** e o código CRC **021E91BA**.

Referência: Processo nº 3518206.419.00000342/2026-62

SEI nº 0854014